Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Ano I | **Edição Nº 992 de quinta-feira, 5 de novembro de 2026** | **Nº de páginas: 3**

SUMÁRIO:

- **Aviso de Licitação** - P. E 16/2026 PMFP
- **DECRETO Nº 75 DE 2026** - DECRETO Nº 75 DE 2026

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 PMFP (REPUBLICAÇÃO)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP – LOCAL

O Município de Frei Paulo/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, brindes e itens de comunicação visual para atender às necessidades do Município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
LIMITE PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO:

- 17/11/2026, às 09h59min – limite para envio da documentação;
- 17/11/2026, às 10h00min – abertura da sessão.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a Dotação Orçamentária somente será informada quando da respectiva solicitação de material, sendo inexigível para a realização desta licitação.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 09/2024, e ainda, pela Lei Municipal nº 674/2026, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
PARECER JURÍDICO: 135/2026.
O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados através dos endereços eletrônicos https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, https://licitanet.com.br/ e http://freipaulo.se.gov.br/.

Frei Paulo/SE, 05 de novembro de 2026.

MATEUS MATOS LIMA
Pregoeiro

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br

DECRETO

MUNICÍPIO DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE

DECRETO Nº 75/2026
de 5 de novembro de 2026

Estabelece, Autoriza e Delega Poderes de Movimentação Bancária e Financeira para o (a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social em conjunto com o (a) Secretário(a) de Finanças para todas as Contas vinculadas ao CNPJ 59.822.867/0001-75 do **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO** do Município de Frei Paulo/SE, perante todas as Instituições Financeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Frei Paulo/SE.

Considerando, as disposições da LEI MUNICIPAL Nº639/2024, de 27 de novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o (a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em conjunto com o(a) SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS, autorizados a realizar movimentação bancária e financeira de todas as contas vinculadas ao CNPJ 59.822.867/0001-75 do FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO do Município de Frei Paulo/SE, perante todas as Instituições Financeiras.

Art. 2º - Fica estabelecido, autorizado e delegado plenos Poderes de Movimentação Bancária e Financeira, para os titulares dos cargos descritos no artigo anterior, em especial: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicação. programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência meio, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp e assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE, 5 DE NOVEMBRO de 2026.

DOUGLAS RAFAEL SANTOS DA COSTA
Prefeito Municipal

CARLA VANESSA MENEZES
Secretária Municipal de Assistência Social

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br